



Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e o disposto no Processo SEI nº 202117645001629, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL AUGUSTO BORGES GONÇALVES, titular do CPF: 017.596.251-08, para atuar como Gestor de contrato e a servidora BETANIA FARIA SANTOS, titular do CPF: 530.428.241-87, para atuar como Fiscal, sem prejuízo de suas funções no Contrato nº 013/2019, e seus aditivos, que o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, celebraram entre si e cujo objeto é a prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e outros, para atender às necessidades das unidades administrativas desta Secretaria.

Art. 2º. Designar o servidor DIEGO AGUIAR DE VASCONCELOS, titular do CPF: 011.483.671-01, para ocupar a função de Suplente, substituindo os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a gestão, a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012** e art 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº. 7.437/2011.

Art. 4º. Cabe ao Gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o Gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 291481

Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 014/2022

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre a gestão dos veículos próprios, cedidos e contratados, utilizados pela administração estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor RICARDO DE VAL, inscrito no CPF sob o nº 642.650.721-00, para exercer a atribuição de gestor de frota da Secretaria de Estado de Comunicação -SECOM-, assumindo as competências delegadas pelo dirigente de frota, de acordo o inciso IX, do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 9.541/2019.

Artigo 2º. São atribuições do gestor de frota:

I - Emitir Autorização de Uso e Condução de veículos oficiais, de porte obrigatório pelos usuários e condutores de veículos oficiais, concedida em documento padronizado, nos termos dispostos em ato normativo da Secretaria de Estado da Administração;

II - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação da identificação externa do veículo, ou seja, a plotagem fixa, em cores contrastantes com as do veículo;

III - Realizar o controle rigoroso e a guarda da Ordem de Tráfego, ou seja, documento oficial que identifica o veículo, o condutor e o trajeto, conforme modelo e instruções expedidos na legislação complementar, sujeitando-se às responsabilidades administrativas a inobservância deste preceito.

Artigo 3º. Na ausência do dirigente de frota ou autoridade equivalente, cabe ao gestor de frota:

I - Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, poderá autorizar o uso de veículo fora do período

autorizado de utilização, ou seja, em dias úteis, no período das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade pelos excessos verificados;

II - Emitir, prévia e expressa autorização para a utilização dos veículos de prestação de serviços por servidores de qualquer categoria, no transporte da residência ao serviço ou vice-versa, nos casos de viagens intermunicipais ou interestaduais que devam iniciar ou terminar fora da jornada de trabalho regular, no interesse da administração.

Artigo 4º. Em caso de acidente, além do condutor, o gestor de frota responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis, na inexistência de documentos e medidas, descritas neste Decreto e na legislação vigente, necessários a regular a utilização de veículo oficial.

Artigo 5º. Em caso de multa, o titular e/ou gestor de frota da SECOM deverá identificar o condutor infrator junto ao órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de identificação do responsável pela infração de trânsito, responderão subsidiariamente o gestor e o dirigente de frota pela inexistência de documentos e medidas descritas neste Decreto e na legislação vigente, necessários à regular utilização do veículo oficial.

Artigo 6º. O condutor identificado como responsável pelo pagamento da multa de trânsito deverá ser notificado formalmente pelo titular e/ou gestor de frota da SECOM e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sobre sua decisão de acatar ou de recorrer da autuação.

Artigo 7º. Caberá ao dirigente de frota e ao gestor de frota zelarem pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.541/2019, atentando-se para os dados constantes do certificado de registro do veículo, verificando a propriedade, data de vencimento de licenciamento e de seguro, caso haja, bem como solicitar a tomada de providências para as regularizações que sejam pertinentes na documentação do veículo.

Artigo 8º. O gestor de frota comporá a Rede de Gestão de Frotas, criada e instituída pelo artigo 78 do Decreto Estadual nº 9.541/2019, visando à troca de experiências e conhecimento na área de atuação, assim como o compartilhamento de informações e boas práticas administrativas com o intuito de dinamizar, aperfeiçoar e desburocratizar o desempenho das funções de gestão.

Artigo 9º. Revoga-se a Portaria nº 012/2020.

Artigo 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação do (a)
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 10 dias do
mês de março de 2022.

Protocolo 291483

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: 202117647004291

Termo de Revogação ao Termo de Cessão de Uso N.º 005/2022.
PARTES: CEDENTE - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ/MF 32.746.632/0001-95 e **CESSIONÁRIO** - Município de Hidrolândia - CNPJ/MF n.º 01.105.329/0001-80.

OBJETO: REVOGAÇÃO do Termo de Cessão de Uso n.º 005/2022, que consiste na cessão de uso de 01 (um) CAMINHÃO DE LIXO para o Município de Hidrolândia.

DECISÃO: DECIDO, REVOGAR o Termo de Cessão de Uso n.º 005/2022 em todos os seus termos, devendo o Cessionário devolver o objeto do Termo de Cessão de Uso n.º 005/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, nas condições normais de uso.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia aos 22 dias do mês de março de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 291518